



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 4140/2016

Súmula - Abre ao Orçamento do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 64.555,88 em favor da Secretaria de Negócios Jurídicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso I, do Artigo 6º da Lei 1.613, de 21 de dezembro de 2015-LOA, Lei Orçamentária Anual.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica Aberto, dentro do limite da LOA, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 64.555,88 (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias, a seguir especificadas.

Unidade Orçamentária	Valor em R\$
07 - Secretaria Municipal De Negócios Jurídicos	
07001 - Procuradoria Municipal	
02.062.0025.2019 - Manutenção da Procuradoria Municipal	
78 - 3390930000 - 00000 - Indenizações E Restituições	64.555,88
<b>Total da Suplementação</b>	<b>64.555,88</b>

**Art. 2º** - Para a cobertura do crédito aberto no Art. 1º, será utilizado como recurso, o definido nos termos do inciso III, § 1º, Art. 43, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Valor em R\$
14 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico	
14001 - Divisão De Indústria, Comércio E Desenvolvimento Turístico	
22.661.0017.1303 - Aquisição de Áreas para o Distrito Industrial	
410 - 4490610000 - 00000 - Aquisição De Imóveis	13.055,88
15 - Secretaria Municipal De InfraEstrutura	
15003 - Divisão De Urbanismo	
15.451.0042.1315 - Aquisição de Áreas de Interesse Público	
448 - 4490610000 - 00000 - Aquisição De Imóveis	51.500,00
<b>Total da Anulação</b>	<b>64.555,88</b>

**Art. 3º** - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº 1.450, de 25/11/2013 e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2016, aprovada pela Lei Municipal nº 1.612/2015 de 21 de dezembro de 2015.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2016.

  
**-BRAZ RIZZI-**  
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Setor
Edição	Manhã
Nº	526
Página	63
Data	19/04/2016
Visto	